DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 31 de Março de 2021 - Edição nº 672

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2021 E Nº 095/2021: "DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5B9AD7494B-6A707341E9-0C483CE295-DDCBF69DA5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Manoel Vitorino
ESSA RAIZ TEM FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 94/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, Inciso II, Alínea C da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os Arts. 446 a 508 da Lei nº. 435/2015 – Estatuto do Servidor Público.

CONSIDERANDO, que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

DECRETA:

Art. 1º. A Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2021, a fim de processar e julgar fatos ocorridos no dia 27 de março de 2021, referente a irregularidade cometida pela Servidora IVONE BARROS SOUZA, matrícula funcional nº. 1626, inscrita no CPF sob nº. 659.589.185-91, na aplicação da vacina do COVID-19 no Município de Manoel Vitorino em pessoas excluídas dos grupos prioritários do plano nacional de imunização.

Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:

I. **MARIA APARECIDA GOMES AGUIAR**, Matrícula Funcional nº. 629, inscrita no CPF sob nº. 390.824.745-49;

II. **DEBORAH MARTINS ROCHA ANDRADE**, Matrícula Funcional nº. 378, inscrita no CPF sob nº. 644.699.485-00;

Nº de autenticação: 5B9AD7494B-6A707341E9-0C483CE295-DDCBF69DA5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

III. **PRISCILLA SILVA BARROS LIMA**, Matrícula Funcional nº. 1639, inscrita no CPF sob nº. 016.894.885-06;

Art. 2º A presente Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Os serviços da comissão são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 5º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 29 de março de 2021.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 95/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, Inciso II, Alínea C da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os Arts. 446 a 508 da Lei nº. 435/2015 – Estatuto do Servidor Público.

CONSIDERANDO, que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

DECRETA:

Art. 1º. A Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2021, a fim de processar e julgar fatos ocorridos no dia 27 de março de 2021, referente a irregularidade cometida pela Servidora MAIQUE COSTA DA SILVA, matrícula funcional nº. 1452, inscrita no CPF sob nº. 028.418.125-02, na aplicação da vacina do COVID-19 no Município de Manoel Vitorino em pessoas excluídas dos grupos prioritários do plano nacional de imunização.

Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:

I. **MARIA APARECIDA GOMES AGUIAR**, Matrícula Funcional nº. 629, inscrita no CPF sob nº. 390.824.745-49;

II. **DEBORAH MARTINS ROCHA ANDRADE**, Matrícula Funcional nº. 378, inscrita no CPF sob nº. 644.699.485-00;

Nº de autenticação: 5B9AD7494B-6A707341E9-0C483CE295-DDCBF69DA5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

III. **PRISCILLA SILVA BARROS LIMA**, Matrícula Funcional nº. 1639, inscrita no CPF sob nº. 016.894.885-06;

Art. 2º A presente Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Os serviços da comissão são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 5º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 29 de março de 2021.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000